

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para a rodada de viola, cordel, poesia e desafio, patrocinada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá, conforme detalhado na planilha, adiante, apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação de apresentações artísticas para a rodada de viola, cordel, poesia e desafio, patrocinada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá, é justificada por diversos motivos:

- Preservação e Promoção da Cultura Local: Eventos como esse são essenciais para preservar e promover a cultura regional, valorizando tradições como a música de viola, o cordel, a poesia e os desafios, que fazem parte da identidade cultural do município de Tauá;
- Incentivo à Arte e aos Artistas Locais: Ao contratar apresentações artísticas, a Secretaria de Cultura está incentivando e apoiando os artistas locais, proporcionando-lhes oportunidades de mostrar seus talentos e de desenvolver suas carreiras no campo das artes;
- Fomento ao Turismo Cultural: Eventos culturais como a rodada de viola, cordel, poesia e desafio atraem não apenas os moradores locais, mas também turistas interessados em conhecer e vivenciar a cultura e as tradições da região. Isso contribui para o desenvolvimento do turismo cultural em Tauá, gerando benefícios econômicos para a comunidade;
- Fortalecimento do Sentimento de Comunidade: Esses eventos proporcionam oportunidades para que os moradores de Tauá se reúnam, interajam e compartilhem experiências, fortalecendo os laços sociais e o sentimento de comunidade;
- Educação e Entretenimento: Além de preservar a cultura local, as apresentações artísticas também têm um aspecto educativo, pois permitem que as pessoas conheçam mais sobre suas raízes culturais. Além disso, proporcionam entretenimento e momentos de lazer para a população;
- Valorização da Diversidade Cultural: A diversidade cultural é um dos principais patrimônios de uma sociedade. Eventos como esse celebram essa diversidade, promovendo o respeito e a valorização das diferentes expressões culturais presentes no município de Tauá.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão contemplar a estrutura de pessoal, divulgação, apresentações, hospedagem, alimentação e veículo de apoio, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Coordenador Geral	1	Serviço
2	Produtor cultural	1	Serviço
3	Apresentador	1	Serviço
4	Divulgação nas rádios locais	10	Serviço
5	Cachê para cordelista/declamador local.	2	Serviço
6	Cachê para atração musical local.	1	Serviço
7	Cachê para duplas de repentistas de renome regional/nacional.	3	Serviço
8	Cachê para duplas de repentistas de renome local.	6	Serviço
9	Cachê para a atração musical de renome regional/nacional.	1	Serviço
10	Hospedagem (inclusive o café da manhã)	20	Diária
11	Alimentação (almoço e jantar)	40	Refeição
12	Locação de carro (tipo van) com motorista e combustível.	1	Serviço

4. DA DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO EVENTO: O evento deverá ocorrer no dia 1º de maio de 2024, iniciando-se às 19:00 horas e encerrando-se às 23:00 horas.

- O coordenador geral ficará responsável por organizar todo evento, desde a organização do local, conferindo as instalações de palco, som e iluminação, bem como de arrematando e disponibilizar todos os profissionais, tanto dos serviços de apoio como das apresentações artísticas, cuidando, inclusive dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte e divulgação de mídia.
- O produtor cultural ficará responsável por definir toda programação, inclusive com a ordem de apresentação das atrações artísticas.
- O apresentador ficará responsável pela condução dos trabalhos de palco, desde o anúncio da abertura do evento, pelas chamadas e referências dos artistas que forem se apresentar, até o encerramento dos trabalhos.
- A divulgação nas emissoras de rádio constará de inserções de 30 (trinta) segundos, durante a apresentação dos programas de maior audiência popular.
- A atração musical local se apresentará no período de 30 (trinta) minutos;
- As duplas de repentistas de renome local se apresentarão durante uma hora;
- As duplas de repentistas de renome regional/nacional se apresentarão durante uma hora e 30 (trinta) minutos;
- A atração musical de renome regional/nacional se apresentará no período de uma hora, fazendo o encerramento do evento.
- O nome das atrações artísticas deverá ser definido em ato prévio à assinatura do contrato, mediante entendimento com a Administração.

5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501 13 122 1007 2.013, elemento de despesas 33.90.39.00, fonte de recursos: 1500.

6. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

6.1. O valor global estimado da despesa, importa na quantia de R\$ 53.033,33 (cinquenta e três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unitário	Total
1	Coordenador Geral	1	Serviço	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
2	Produtor Cultural	1	Serviço	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
3	Apresentador	1	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Divulgação Nas Rádios Locais	10	Serviço	R\$ 93,33	R\$ 933,33
5	Cachê Para Cordelista/Declamador Local.	2	Serviço	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
6	Cachê Para Atração Musical Local.	1	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	Cachê Para Duplas De Repentistas De Renome Regional/Nacional.	3	Serviço	R\$ 6.166,67	R\$ 18.500,00
8	Cachê Para Duplas De Repentistas De Renome Local.	6	Serviço	R\$ 2.166,67	R\$ 13.000,00
9	Cachê Para A Atração Musical De Renome Regional/Nacional.	1	Serviço	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

10	Hospedagem (Incluso O Café Da Manhã)	20	Diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	Alimentação (Almoço E Jantar)	40	Refeição	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
12	Locação De Carro (Tipo Van) Com Motorista E Combustível.	1	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor Global – R\$					R\$ 53.033,33

O valor foi obtido após pesquisa realizadas nos seguintes meios: Chamada Pública de Pesquisa de Mercado nº 10.04.01/2024.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, no dia 1º de maio de 2024, iniciando-se às 19:00 horas e encerrando-se às 23:00 horas.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global será definido com base no valor constante da menor proposta apresentada e classificada.

7.2. O pagamento será feito em parcela única, na data do respectivo empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas

8.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Tauá, conforme o acordado.

8.5. A CONTRATANTE disponibilizará o local e a estrutura de palco, som e iluminação para realização do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.4. Arcar com todas as despesas referentes a hospedagem, alimentação e transporte;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

11.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

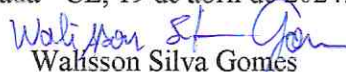
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), Geraldo Nogueira Calaça Filho formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

13. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contrato nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Tauá - CE, 19 de abril de 2024.


Walisson Silva Gomes

Ordernador de despesas da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer